

TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 0012/2014
CARTA CONVITE N.º 002/2014
EDITAL N.º 003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Altino Arantes, 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, vereador **ARI RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, taxista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.696.557-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 062.977.558-33, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº. 418, Distrito do Irapé, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVICE COMÉRCIO DE ALARMES SANTA CRUZ DO RIO PARDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.6488/000.1-70, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 360, Ed. Pinheiro Guimarães, Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO NEWTON CESAR FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.249.864-1 e inscrito no CPF sob o nº. 099.902.418-30, residente e domiciliado na Travessa Salim Abras, nº. 104, Vila Rocha, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, vêm, pelo presente, na forma da Lei nº. 8.666/93, aditar o Contrato nº. 012/2014, para ficar constando que:

- **Considerando** que as partes celebraram em 30 de Dezembro de 2014, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, contrato administrativo nº. 012/2014, de prestação de Contratação de empresa para Prestação de serviços de vigilância patrimonial através de sistema de monitoramento de imagens (CFTV) e alarme monitorado, ambos por intranet com o material, conforme descrição contida no anexo I do Edital, constantes da Cláusula 1ª do referido Contrato;

- **Considerando** que há a necessidade dos serviços ora prestados pela CONTRATADA;

- **Considerando** que a Cláusula terceira e seguintes do Edital de Licitação, bem como a Cláusula sétima do Contrato Administrativo prevê a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e por períodos iguais e sucessivos;

- **Considerando** que não haverá modificação dos serviços e valores pactuados.

Resolvem, as partes, celebrar este Segundo Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – dos Prazos

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06/01/2016 até 05/01/2017, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inc.IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula segunda – da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das mesmas dotações do contrato original.

Cláusula quarta – da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Câmara Municipal de Chavantes, 29 de Fevereiro 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ARI RAMOS DA SILVA

SERVICE COMÉRCIO DE ALARMES SANTA CRUZ DO RIO PARDO ME
JOÃO NEWTON CESAR FILHO

Testemunhas:
